



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de material permanente destinados as unidades escolares da rede municipal de ensino de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo e Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Mocajuba – SEMEC atua em sua estrutura com 54 unidades escolares e 06 anexos, atendendo cerca 8.154 (Censo 2021) alunos, sendo:

- 657 alunos da Creche;
- 1.087 alunos da Pré-Escola;
- 2.805 alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- 2.714 alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais);
- 706 alunos do EJA
- 185 alunos do AEE

2.1.1. Para o ano letivo de 2022 há uma previsão de aumento de 10% na matrícula da rede Municipal de Ensino de Mocajuba – PA.

2.2. A SEMEC conta, também, com um quadro de cerca de servidores, sendo:

- 386 professores
- 48 ATE's;
- 25 gestores;
- 113 vigias;
- 30 manipuladores;
- 71 auxiliares administrativos;
- 205 serviços gerais;
- 48 Atendentes (porteiros), e 9 motoristas.

2.2. nesta esteira, considera-se a necessidade de reaparelhamento das escolas da rede municipal de ensino, para melhor qualidade no que diz respeito a educação e conforto de alunos e professores.;

2.3. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos objetos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.4. Os objetos permanentes, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| Nº | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT |
|----|--|-------|-----------|
| 01 | APARELHO DE AR, tipo Split, capacidade 12.000 btus , Modelo: Split High Wall, Tipo de ciclo: Frio, Cor: Branco, ENCE: A, Filtro de Ar: Anti-bactéria, Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h, Controle remoto: SIM, Termostato: DIGITAL, Funções: Sleep e Swing e Voltagem: 220 V. | Unid. | 50 |
| 02 | APARELHO DE AR, tipo Split, capacidade 18.000 btus , Modelo: Split High Wall, Tipo de ciclo: Frio, Cor: Branco, ENCE: A, Filtro de Ar: Anti-bactéria, Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h, Controle remoto: SIM, Termostato: DIGITAL, Funções: Sleep e Swing e Voltagem: 220 V. | Unid. | 50 |
| 03 | APARELHO DE AR, tipo Split, capacidade 24.000 btus , Modelo: Split High Wall, Tipo de ciclo: Frio, Cor: Branco, ENCE: NO MÍNIMO B, Filtro de Ar: Anti-bactéria, Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h, Controle remoto: SIM, Termostato: DIGITAL, Funções: Sleep e Swing e Voltagem: 220 V. | Unid. | 36 |
| 04 | BEBEDOURO de coluna refrigerado com compressor, com termostato frontal para controle de temperatura, com bandeja removível e para abertura do garrafão, com torneiras individuais para opção de água: natural e gelada, bivolt | Unid. | 40 |
| 05 | BEBEDOURO industrial elétrico 150L com 03 torneiras de latão cromado e regulagem de jato d'água, revestido em aço inox com termostato para regulagem de temperatura, bivolt. | Unid. | 5 |
| 06 | BEBEDOURO industrial elétrico 200L com 04 torneiras de latão cromado e regulagem de jato d'água, revestido em aço inox com termostato para regulagem de temperatura, bivolt. | Unid. | 5 |
| 07 | CAIXA AMPLIFICADA multiuso de 600 watts com conexões: bluetooth, USB, Cartão de memória e rádio FM com controle remoto com troca de pastas, entrada para teclado/guitarra e duas entradas para microfone/violão, com alta qualidade sonora e baixa microfonia | Unid. | 10 |
| 08 | FOGÃO 05 bocas branco, com 4 queimadores simples e 1 queimador duplo, forno 95L, bivolt, acendimento automático, forno com luz e tampa de vidro com puxador ergonômico | Unid. | 10 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01

| | | | |
|----|--|-------|----|
| 09 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 bocas e 04 bandejas coletoras com forno, produzido em aço galvanizado, registros niquelados com grelhas e queimadores em ferro fundido, sendo 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, por panela de alta pressão, forno com capacidade de 109L, com tampa de vidro e puxadores ergonômico na porta do forno e 1 prateleira removível, bivolt. | Unid. | 30 |
| 10 | FREEZER HORIZONTAL 500 LTS 02 tampas, função dupla de refrigerador e conservador de congelados, base da unidade da refrigeração removível e gabinete interno pré pintado, dreno frontal, puxador ergonômico com fechadura de segurança e bivolt. | Unid. | 10 |
| 11 | FREEZER HORIZONTAL 300 LTS 01 tampa, função: freezer e refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado na cor branco, prateleiras tipo grade, com drenos de gelos e rodízios para remoção, bivolt. | Unid. | 20 |
| 12 | REFRIGERADOR VERTICAL HORTIFRUTÍCULA Conservação e exposição de hortifrutícola - Temperatura: +4° a +10°C - Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado - Controlador eletrônico com indicador de temperatura - Degelo: Automático - Iluminação: LEDs (interna), com interruptor - Cestos plásticos medindo: 600x400x150mm - Cestos removíveis para facilitar abastecimento - Portas: Medindo 580x1490mm; Vidro temperado, duplo, com gás argônio - Revestimento externo: Frontal em Aço Revestido Tipo Inox; Laterais em PSAI; Perfil das portas, para-choque, perfil da testeira em PVC - Pés niveladores Medidas: Frente(mm) 2010 Profundidade(mm) 690 Altura(mm) 2110 Peso líquido(kg) 240 Capacidade bruta(litros) 1490 Tensão(V) 127 220 Frequência(Hz) 60 2010 Consumo kWh/dia(60Hz) 10,8 Classe 4 Peso bruto(kg) 240 * Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar ** Imagens meramente ilustrativas. Imagens e informações sujeitas a alterações sem aviso prévio. *** Cores de acabamento e materiais sujeitos a variação de acordo com o lote de produção e/ou entre os materiais que compõem o produto (ex.: chapa, plástico, madeiras e etc.). | Unid | 1 |
| 13 | GELADEIRA 380L branca 02 portas, função frost free, prateleiras com 08 níveis de ajustes 03 prateleiras nas portas da geladeira e 01 do refrigerador, porta ovos e controle de temperatura, bivolt. | Unid. | 20 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01

| | | | |
|----|--|-------|-----|
| 14 | LIQUIDIFICADOR 2L 04 velocidadeS em inox com 800w de potência, botão pulsar, lâminas com ângulos diferentes e sistema de auto limpeza, com tampa e jarra de inox. 110v. | Unid. | 20 |
| 15 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L , com 1000w de potência, copo e corpo em inox inquebrável e resistente a choque térmico e tampa em alumínio repuxado, lâminas com ângulos diferentes, base antiderrapante e trava de segurança e bivolt. | Unid. | 20 |
| 16 | BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA Bivolt com bateria interna. Pés anti-derrapantes; Início de pesagem a partir de 50 gramas; Pesagem máxima de até 150kg; Painel digital; Função Tara Bateria de Longa duração Dimensões da plataforma: 30 cm Largura 40 cm Comprimento 9 cm Altura | Unid. | 05 |
| 17 | TELEVISÃO LED 40 Tela: Full HD, Micro Dimming, Art Design, Resolução de 1080p e 1920 x 1080 pixels. Funcionalidades: Android TV, Processador Quad-Core, Google Assistant, DTVI (pronta para sinal digital, com sintonizador digital integrado para aproveitar em alta resolução a sua programação preferida, sem chuviscos ou outros problemas na transmissão da imagem), Reconhecimento de voz, Chromecast built in Áudio: Potência dos Alto-falantes 2x8 WRMS, Redutor Digital de Ruído, SAP, Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, 1 USB, Óptica digital, Ethernet, 2 HDMI, 1 Porta LAN, Bivolt. | Unid. | 20 |
| 18 | VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede turbo com mínimo de 03 hélices com 50cm e 55cm, diâmetro da grade de proteção em aço entre 55cm e 60cm, cor preto, oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos, medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura, inclinação ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificado INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses | Unid. | 300 |
| 19 | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40kg ALTA PRECISÃO COMPLETA capacidade 40kg, divisão 2g, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display lcd com iluminação, display duplo, tecla 24 telas, painel aprova de respingo, indicador de bateria baixa, indicador de bateria carregando, Bi-volt(110-220v), bateria recarregável. | Unid. | 10 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto, pela(s) contratada(s), ocorrerá de acordo com a solicitação do órgão contratante, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento competente.

4.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no período compreendido entre 08h00 as 12h00 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará.

4.3. Os Produtos fornecidos, deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos os materiais, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

4.4. os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos os materiais até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.6. Os objetos permanentes deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

5.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor(a) designado(a) da contratante, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.1.1. Não serão recebidos os materiais com marca e especificações diversas das apresentadas na proposta;

5.2. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada a conformidade dos materiais proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e seus anexos;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando de sua utilização;

5.5. O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01



5.6. Os objetos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

6.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do objeto pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000
CNPJ Nº 11.939.601/0001-80
saudemocajuba@yahoo.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01



7.1. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

7.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os objetos fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Contratante;

8.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

8.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

8.6. Substituir, no prazo estipulado, inclusive de validade/garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.9. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.13. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.14. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

8.15. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega total dos itens, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000

CNPJ Nº 11.939.601/0001-80

saudemocajuba@yahoo.com.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01



10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.1.4 e 10.1.5, bem como a rescisão contratual;

10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

10.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos objetos.

12.2. Os objetos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

12.3. Os objetos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

12.4. Não serão aceitos objetos com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

12.5. Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas, com a devida identificação, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade e/ou garantia, fabricante, Registro no órgão fiscalizador, no que couber;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente xxxxxx, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

13.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 05.846.704/0001-01



13.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

13.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

13.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

13.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

13.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.

13.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Pregão Eletrônico – Tipo Menor preço por item. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Mocajuba;

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Mocajuba (PA), 02 de Setembro de 2022.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000
CNPJ Nº 11.939.601/0001-80
saudemocajuba@yahoo.com.br